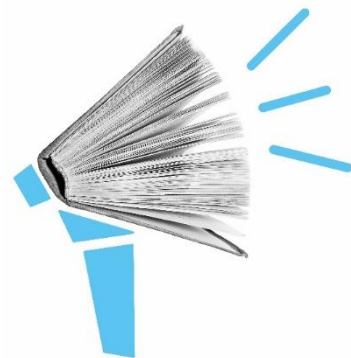


Newsletter

Regulamento N.º 7/2023 da CMVM



4 de Janeiro de 2024

Foi publicado, no dia 21 de Dezembro de 2023, o **Regulamento da CMVM N.º 7/2023, que versa sobre a Regulamentação do Regime da Gestão de Activos** ("RRGA").

No seguimento da publicação do Decreto-Lei N.º 27/2023, de 28 de Abril, que aprova o Regime de Gestão de Activos ("RGA"), surge o presente Regulamento.

O Regulamento em apreço apresenta uma revisão global do regime regulamentar aplicável ao sector da gestão colectiva de activos, previsto, até à data, nos Regulamentos N.º 2/2015 e N.º 3/2015 da CMVM.

Assim, o RRGa representa um desenvolvimento em matéria de concretização do RGA, na medida em que prevê "soluções regulatórias em matéria de simplificação e de proporcionalidade, com vista a promover a competitividade e eficiência do mercado nacional, bem como a protecção do investidor".

Além disso, oferece continuidade às linhas orientadoras do RGA, tais como "a coerência e proporcionalidade das propostas normativas, o reforço, sempre que adequado, a supervisão *ex-post*, a clareza e simplificação da regulação e a mitigação dos custos de implementação dos novos diplomas".

Neste sentido, o presente Regulamento visa esclarecer diversos aspectos essenciais relacionados com o RGA, percorrendo temas como:

- As condições de acesso à actividade;
- A actividade de Organismos de Investimento Colectivo ("OIC");
- A actividade da sociedade gestora; e
- O registo, divulgação e reporte de informação.

Contactos:

Para mais informações, contacte:

Ricardo Couto

Sócio responsável pelo departamento Bancário e Financeiro

T: +351 213 587 500

rmcouto@eversheds-sutherland.net

Para uma lista completa dos nossos contactos, visite:

eversheds-sutherland.com

O presente artigo encontra-se actualizado à data de 04/01/2024. Tem fins exclusivamente informativos. O seu conteúdo não constitui aconselhamento nem implica a existência de relação entre Advogado-Cliente.

Protecção de dados: A sua informação será guardada por F. Castelo Branco & Associados, de acordo com o RGPD, e adicionada à nossa base de contactos de marketing. Poderá ser usada para análises internas, para providenciar mais informações a seu pedido e, a menos que nos dê indicação em contrário, para enviar informações sobre outros serviços/eventos da F. Castelo Branco & Associados e seus escritórios associados. Poderá haver partilha de dados com os nossos escritórios associados (alguns dos quais se localizam fora da Espaço Económico Europeu), apenas para os propósitos mencionados anteriormente. Uma lista actualizada com todos os nossos escritórios associados pode ser consultada no nosso website: eversheds-sutherland.com. Esta declaração de privacidade aplica-se a toda a informação que temos sobre si.

Se não quiser que a sua informação seja usada para os propósitos descritos, ou se quiser corrigi-la, envie uma comunicação escrita para F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º - 1250-143 Lisboa ou para o email dadospessoais@eversheds-sutherland.net.

© Eversheds Sutherland 2024. Todos os direitos reservados.

Este Regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2024, ressalvando-se que as sociedades gestoras e os OIC abrangidos pelo RRGa dispõem de um prazo de 180 dias, após a sua data de entrada em vigor, para se adaptarem às novas regras.

O presente artigo encontra-se actualizado à data de 04/01/2024. Tem fins exclusivamente informativos. O seu conteúdo não constitui aconselhamento nem implica a existência de relação entre Advogado-Cliente.

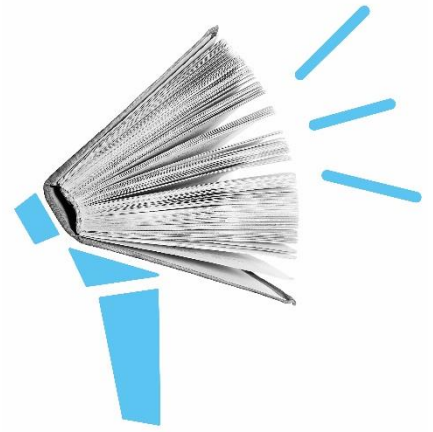
Protecção de dados: A sua informação será guardada por F. Castelo Branco & Associados, de acordo com o RGPD, e adicionada à nossa base de contactos de marketing. Poderá ser usada para análises internas, para providenciar mais informações a seu pedido e, a menos que nos dê indicação em contrário, para enviar informações sobre outros serviços/eventos da F. Castelo Branco & Associados e seus escritórios associados. Poderá haver partilha de dados com os nossos escritórios associados (alguns dos quais se localizam fora da Espaço Económico Europeu), apenas para os propósitos mencionados anteriormente. Uma lista actualizada com todos os nossos escritórios associados pode ser consultada no nosso website: eversheds-sutherland.com. Esta declaração de privacidade aplica-se a toda a informação que temos sobre si.

Se não quiser que a sua informação seja usada para os propósitos descritos, ou se quiser corrigi-la, envie uma comunicação escrita para F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º - 1250-143 Lisboa ou para o email dadospessoais@eversheds-sutherland.net.

© Eversheds Sutherland 2024. Todos os direitos reservados.

CMVM Regulation Nr.7/2023

4 January 2024



On 21 December 2023 the **CMVM published the Regulation Nr. 7/2023 - the Regulation of the Asset Management Regime** (the "Regulation"), following the publication of Decree-Law Nr. 27/2023 of 28 April, which approves the Portuguese Asset Management Regime ("AMR").

The Regulation implies a comprehensive review of the regulatory regime applicable to the UCITS sector, as set out to date in CMVM Regulations Nr. 2/2015 and Nr. 3/2015.

Therefore, the Regulation represents a development in terms of concretising the AMR, in the way that it provides for "regulatory solutions in terms of simplification and proportionality, with a view to promoting the competitiveness and efficiency of the national market, as well as investor protection".

Furthermore, it offers continuity to the guidelines of the AMR, such as "the coherence and proportionality of regulatory proposals, the reinforcement, where appropriate, of ex-post supervision, the clarity and simplification of regulation and the mitigation of the costs of implementing new legislation".

To this end, this Regulation aims to clarify various essential aspects related to the AMR, covering topics such as:

- a. The conditions to access the activity;
- b. The activity of undertakings for collective investment in transferable securities (UCITS);
- c. The activity of the management company; and
- d. The registration, disclosure and reporting of information.

This Regulation comes into force on 1 January 2024, with the provision that management companies and UCITs covered by the Regulation shall have 180 days after its entry into force to adapt to the new rules.

Contacts:

For further information, please contact:

Ricardo Couto

Partner of the Banking and Finance department

T: +351 213 587 500

rmcoutho@

eversheds-sutherland.net

For a full list of our offices and contact details visit:

eversheds-sutherland.com

This briefing is correct as at 4 January 2024. It is intended as a general guidance and is not a substitute for detailed advice in specific circumstances.

Data protection: Your information will be held by F. Castelo Branco & Associados, in accordance with the GDPR, and added to our marketing databases. It may be used for internal analysis, to fulfil any requests from you for further information and services and, unless you have asked us not to, to contact you about other services or events offered by F. Castelo Branco & Associados or our associated offices. We may pass your details to our associated offices (some of which are outside the EEA), but we will only allow their use for the purposes mentioned above. We may also transfer your details to any successor to our business (or a relevant part of it). An up-to-date list of our associated offices and their locations can be found on our website: eversheds-sutherland.com. This privacy statement applies to all information that we hold about you.

If you do not want your information to be used in this way or your information is incorrect, please contact by writing to F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º, or send an email to dadospesoais@eversheds-sutherland.net.

© Eversheds Sutherland 2024. All rights reserved.